



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

LEI Nº 446

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HERCILIO LUIZ DEBASTIANI, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de Cr\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta - mil cruzeiros), com a seguinte classificação orçamentária:

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3000 - Despesas Correntes

3200 - Transferências Correntes

3220 - Transferências Intergovernamentais

3231 - Subvenções Sociais Cr\$ 250.000,00

Art. 2º - O Crédito desta Lei destina-se às despesas com contribuições Correntes.

Art. 3º - Os recursos para cobertura deste Crédito Especial serão provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária do orçamento vigente, assim classificada:

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES


4000 - Despesas de Capital

4100 - Investimentos

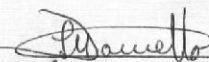
4120 - Equipamentos e Material Permanente Cr\$ 250.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., 02 de Julho de 1984.


HERCILIO L. DEBASTIANI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 02 dias do mês de Julho de 1984.


Iraide M. Dametto
Secretária

